

LEI N° 401/93, de 13 de maio de 1993.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores das Quadras 102, 111, 112 e 122.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores das Quadras 102, 111, 112 e 122.

Art. 2º - Esta Lei entra_á em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de maio de 1993.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal